



# Município de Santa Cruz do Sul

## Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone: (0xx51) 715-3331 - CEP 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

**DECRETO Nº 5.300, de 16 de agosto de 2001.**

### **APROVA LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE PROPRIEDADE DE ANDRÉ LUIZ BACKES DENOMINADO "LOTEAMENTO RESIDENCIAL ANDRÉ LUIZ BACKES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 1659, de 14 de dezembro de 1977,

#### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica aprovado o Loteamento Residencial, com as seguintes características:

#### **I - IDENTIFICAÇÃO:**

- 1 - Nome do Proprietário: André Luiz Backes
- 2 - Localização: Rua Vereador João Kist
- 3 - Município: Santa Cruz do Sul - RS
- 4 - Nome do Projetista: Engº Hildo Ney Caspary
- 5 - CREA: 23.100

#### **II - PROJETO URBANÍSTICO:**

- Área à lotear:	178.844,000 m <sup>2</sup>
- Área do sistema viário:	37.123,707 m <sup>2</sup>
- Área em lotes:	110.373,860 m <sup>2</sup>
- Área de recreação pública:	20.140,633 m <sup>2</sup>
- Área para alargamento da Rua Vereador Benno J. Kist	2.262,220 m <sup>2</sup>
- Área institucional:	8.943,580 m <sup>2</sup>
- Número de lotes:	201 unidades

#### **III - TRATAMENTO DE ESGOTOS**

O tratamento será através de tanques sépticos individuais, com dispositivo final do efluente em sumidouro. O dimensionamento do tanque e sumidouro será de acordo com a Norma Brasileira NBR 7229/93 ou a que por ventura a substituir.

#### **IV - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA**

Serão executadas pelo proprietário, as seguintes obras de infra-estrutura:

- 1 - Demarcação de quadras, lotes e demais áreas.
- 2 - Abertura e pavimentação das vias de comunicação, com medidas lineares e angulares em conformidade com o projeto urbanístico aprovado.
- 3 - Execução do sistema de abastecimento público de água, da rede de eletrificação e da rede de esgoto pluvial em estrita conformidade com os projetos e memoriais aprovados pela CORSAN (Companhia Riograndense de Saneamento), A.E.S. Sul e pela Prefeitura, bem como as condições estabelecidas na Licença de Instalação.
- 4 - A execução das obras de infra-estrutura somente poderão ser executadas após o cumprimento da legislação pertinente.



" Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas "



*Município de Santa Cruz do Sul*  
*Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico*

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone: (0xx51) 715-3331 - CEP 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

**V - PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO**

O prazo para execução e implantação do loteamento será de no máximo 2 (dois) anos, a contar desta data.

**VI - CAUÇÃO**

Para garantia da execução das obras de infra-estrutura, ficam caucionados os lotes nº 01 ao 14 da quadra "A", deste loteamento, conforme escritura pública de caução, a qual deverá ser apresentada ao oficial de registro de imóveis, no ato do registro do mesmo.


**VII - OBSERVAÇÕES**

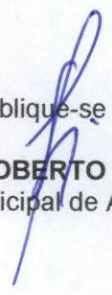
- 1 - O suprimento público de água será feito pela CORSAN.
- 2 - O suprimento público de energia elétrica será feito pela AES Sul.
- 3 - O loteamento só poderá ser ocupado quando estiver totalmente abastecido de água, luz e todas as obras de infra-estrutura executadas (conforme lei nº 3.461 e 3.588 de 25/11/1999 e 16/06/2000, respectivamente).
- 4 - No ato do registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis, o Loteador deverá requerer a abertura de matrículas individualizadas das áreas que passam a integrar o domínio do Município, constantes do projeto, destinados a praças, área verde e outros equipamentos urbanos, as quais farão parte da documentação necessária para o recebimento final do loteamento.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º** - Fica revogado o decreto nº 5.248, de 28 de maio de 2001 e as demais disposições em contrário.

Santa Cruz do Sul, 16 de agosto de 2001.

  
**SÉRGIO IVAN MORAES**  
Prefeito Municipal

  
Registre-se, publique-se e cumpra-se

**GASTÃO ROBERTO SCHMITT**  
Secretário Municipal de Administração



" Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas "